



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 04 de julho de 2019, quinta - feira - Ano 5 - Nº 1182

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle de Aparecida de Goiânia, no uso das atribuições previstas no art. 16, inc. III, IV, VI e VIII da Lei Complementar nº. 125 de 11 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º - Designar dilação de prazo, por mais 30 dias, para que a Comissão de Sindicância possa continuar apurando os fatos de que trata o Processo nº. 2019.127.129, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAIRA ANDRADE ROSSI LELIS

Secretária Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle

PORTARIA Nº 48, DE 26 JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor para ser gestor do processo 2019056395 para aquisição de Bloco de Fiscalização do PROCON.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor ARNALDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 17.838 portador do CPF nº 347.143.911-00, para ser Gestor do processo 2019056395 e seus Contratos, referente à aquisição de Blocos de fiscalização do PROCON.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 de Junho do ano de 2019.

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Arnaldo da Silva Rodrigues

Gestor do Contrato

PORTARIA Nº 1120 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Andreia Paula Silva Do Nascimento, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ANDREIA PAULA SILVA DO NASCIMENTO, com matrícula funcional de Nº 9322, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919857-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e terminará em 08/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 1121 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ivone Aparecida Braga, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) IVONE APARECIDA BRAGA, com matrícula funcional de Nº 575, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919836-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 06/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 1122 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ana Carolina De Mesquita Tavares, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ANA CAROLINA DE MESQUITA TAVARES, com matrícula funcional de Nº 23839, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919919-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 06/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 1123 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Izilda Oliveira Da Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) IZILDA OLIVEIRA DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 31430, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919850-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº



010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 05/06/2019 e terminará em 04/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1124 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Ester Rosa De Albuquerque Fagundes, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ESTER ROSA DE ALBUQUERQUE FAGUNDES, com matrícula funcional de Nº 2143, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919992-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/06/2019 e terminará em 25/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1125 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Jucileide Almeida Da Silva Martins, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) JUCILEIDE ALMEIDA DA SILVA MARTINS, com matrícula funcional de Nº 34762, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919135-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/06/2019 e terminará em 24/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1126 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Susana Silva De Sousa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) SUSANA SILVA DE SOUSA, com matrícula funcional de Nº 16901, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919982-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 17/06/2019 e terminará em 15/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1127 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) David Cardoso Da Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) DAVID CARDOSO DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 18862, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919997-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/06/2019 e terminará em 11/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1128 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Georgina Maria Da Silva Lemes, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) GEORGINA MARIA DA SILVA LEMES, com matrícula funcional de Nº 12962-35689, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919981-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 24/06/2019 e finalizou em 27/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente



PORTARIA Nº 1129 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Fabiana Pereira Dos Anjos, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) FABIANA PEREIRA DOS ANJOS, com matrícula funcional de Nº 17477, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919884-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 10/06/2019 e finalizou em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1130 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Juliana Vieira Marinho, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JULIANA VIEIRA MARINHO, com matrícula funcional de Nº 37130, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919875-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 12/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1131 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Adelia Gomes Ferreira, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ADELIA GOMES FERREIRA, com matrícula funcional de Nº 35838, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919896-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1132 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Suzy Leig Martins Chaveiro, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) SUZY LEIG MARTINS CHAVEIRO, com matrícula funcional de Nº 35006, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919886-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 12/06/2019 e finalizou em 28/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1133 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Katianny Da Silva Fernandes, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) KATIANNY DA SILVA FERNANDES, com matrícula funcional de Nº 15642, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919897-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 13/06/2019 e finalizou em 20/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1134 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Floreni Pereira De Souza, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) FLORENI PEREIRA DE SOUZA, com matrícula funcional de Nº 20199, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919986-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 20/06/2019 e terminará em 19/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente



PORTARIA Nº 1135 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Mirena Da Rocha Santos, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MIRENA DA ROCHA SANTOS, com matrícula funcional de Nº 9284, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919883-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1136 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Aminadabe Andre Alves, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) AMINADABE ANDRE ALVES, com matrícula funcional de Nº 24363, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919983-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 17/06/2019 e terminará em 16/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1137 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Márcio Antonio Estevam, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MÁRCIO ANTONIO ESTEVAM, com matrícula funcional de Nº 16970, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919990-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/06/2019 e terminará em 25/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1138 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Neidemar Maria De Freitas, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) NEIDEMAR MARIA DE FREITAS, com matrícula funcional de Nº 19684, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919988-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 11/06/2019 e finalizou em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1139 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Priscilla Montalvao Dias, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) PRISCILLA MONTALVAO DIAS, com matrícula funcional de Nº 34677, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919993-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/06/2019 e terminará em 16/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1140 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Eryane Resende De Sousa, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ERYANE RESENDE DE SOUSA, com matrícula funcional de Nº 33514, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919958-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/06/2019 e terminará em 19/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 1141 DE 3 DE JULHO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Evelinne Ramalho Oliveira, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) EVELINNE RAMALHO OLIVEIRA, com matrícula funcional de Nº 30060, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919987-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/06/2019 e terminará em 16/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 3 dias do mês de JULHO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA DE Nº 074 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Acir da Silva Fonseca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 2º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Acir da Silva Fonseca, CPF nº 438.914.701-34, PIS nº 120.887.867-26, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Assistente Técnico de Saúde, matrícula nº 30234.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 6,38/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória.base de cálculo..... R\$ 1.668,21;
II-Valor do benefício/proporcionalidade – (1.668,21 x 6,38/30) R\$ 354,67;
III-Complemento Constitucional (art 201 CF)..... R\$ 643,33;
IV-Proventos de Aposentadoria..... R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil dezenove (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 073 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Antonio Monteiro dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 6º, da LCM nº. 010/2005, ao Sr. Antonio Monteiro dos Santos, CPF nº 067.346.501-20, PIS nº 103.913.176-84, servidor público municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Porteiro Servente, matrícula nº 712.

Art. 2º. O valor do provento mensal corresponderá à totalidade da última remuneração percebida pelo(a) servidor(a) Antonio Monteiro dos Santos, em atividade, tendo em vista que a doença por ele(a) acometido(a) está prevista no rol de doenças graves do §6º, do art. 15 da LC nr. 010 de 2005 e que sua admissão se deu em 10/07/1990, portanto, antes da publicação da EC nr. 41/2003 e corresponderá, especificamente:

I-Salário base..... R\$ 998,00;
II-Quinquênios (5) 25%..... R\$ 249,50;
III-Totalidade da Última remuneração do cargo efetivo..... R\$ 1.247,50;
IV-Proventos de Aposentadoria por invalidez int. art 6º- A EC 41/03 R\$ 1.247,50.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Porteiro Servente, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil dezenove (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios



PORTARIA DE Nº 084 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Dominginha Pereira Nunes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, §2º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Dominginha Pereira Nunes, CPF nº 626.563.681-20, PIS nº 190.043.291-48, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo –Profissional de Educação II, matrícula nº 15649.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,20/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória.....	R\$ 3.125,96;
II-Valor do benefício/proporcionalidade (3.125,96 x 18,20/30)...	R\$ 1.896,13;
III-Provento de aposentadoria.....	R\$ 1.896,13.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios de revisão estabelecidos nos art. 40, §8º da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezesseis (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 069 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Eliane Cristine Barbosa Ancelmo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso II, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 2º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Eliane Cristine Barbosa Ancelmo, CPF nº 375.495.101-72, PIS nº 122.904.823-17, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo –Merendeiro, matrícula nº 26300.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 7,51/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória.....	R\$ 1.274,14;
II-Valor do benefício/proporcionalidade (1.274,14 x 7,51/30)...	R\$ 318,83;
III-Complemento Constitucional (art. 201, CF).....	R\$ 679,17;
IV-Provento de aposentadoria.....	R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios de revisão estabelecidos nos art. 40, §8º da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezesseis (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 081 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez à Sra. Geny Pereira Campos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, §6º, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Geny Pereira Campos, CPF nº 170.857.561-87, PIS nº 210.758.196-97, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Profissional de Educação II, matrícula nº 19646.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória base de cálculo.....	R\$ 3.391,63;
II-Proventos de Aposentadoria por Invalidez integrais.....	R\$ 3.391,63.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 082 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Ieda Maria Krause Sousa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, §6º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Ieda Maria Krause Sousa, CPF nº 315.670.021-53, PIS nº 170.322.983-60, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 10563.

Art. 2º. O valor do provento mensal corresponderá à totalidade da última remuneração percebida pelo(a) servidor(a) Ieda Maria Krause Sousa, em atividade, tendo em vista que a doença por ele(a) acometido(a) está prevista no rol de doenças graves do §6º, do art. 15 da LC nr. 010 de 2005 e que sua admissão se deu em 11/09/2000, portanto, antes da publicação da EC nr. 41/2003 e corresponderá, especificamente:

I-Salário base..... R\$ 998,00;
II-Quinquênios (3) 15 %..... R\$ 149,70;
III-Totalidade da última remuneração do cargo efetivo R\$ 1.147,70;
IV-Proventos de Aposentadoria por invalidez int. art 6º- A EC 41/03R\$ 1.147,70.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 083 DE 01 JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Ivone Aparecida Braga e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127 de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro nos art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da CRFB/88, e 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 18, caput, e art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Ivone Aparecida Braga, com CPF nº 165.802.571-72, Pis nº 170.375.164-63, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio, matrícula nº 575.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, § 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -Salário base R\$ 998,00;
II-Quinquênios (5).25 %..... R\$ 249,50;
III-Total dos proventos..... R\$ 1.247,50;
IV-Proventos de aposentadoria..... R\$ 1.247,50;

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Apoio, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao um dia do mês de julho de dois mil e dezenove 01/07/2019.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 076 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. João Alves Feitosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB/88 c/c art. 19 e 24, da LCM nº 010/2005 ao Sr. João Alves Feitosa, CPF nº 789.444.731-53, Pis nº 124.917.877-86, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 14194.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 20,19/35 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo..... R\$ 1.050,09;
II-Proporcionalidade (1.050,09 x 20,19/35..... R\$ 605,89;



III-Complemento constitucional (art. 201 CF)..... R\$ 392,11;
IV-Total de proventos de aposentadoria.....R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezessete (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Marineusa Oliveira Coelho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 2º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Marineusa Oliveira Coelho, CPF nº 328.820.093-72, PIS nº 128.068.393-10, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 10562.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,34/30 avos, da última remuneração conforme estabelecido no art. 6º-A da EC-70/2012, compreendendo, especificamente:

I-Salário base (998,00 x 18,34/30).....	R\$ 610,19;
II-Quinquênios (149,70 x 18,34/30).....	R\$ 91,53;
III-Incentivo Profissionalizante (119,76 x 18,34/30).....	R\$ 73,22;
IV-Valor do benefício/proporcionalidade – 1.267,46 x 18,34/30) R\$	774,94;
V-Complemento Constitucional (art 201 CF).....	R\$ 223,06;
VI-Provento de aposentadoria.....	R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezessete (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 078 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Monica Fernandes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 6º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Monica Fernandes, CPF nº 403.136.031-20, PIS nº 170.278.783-38, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Assistente Técnico em Saúde I – Técnico em Laboratório, matrícula nº 15236.

Art. 2º. O valor do provento mensal corresponderá à totalidade da última remuneração percebida pelo(a) servidor(a) Monica Fernandes, em atividade, tendo em vista que a doença por ele(a) acometido(a) está prevista no rol de doenças graves do §6º, do art. 15 da LC nr. 010 de 2005 e que sua admissão se deu em 04/09/2003, portanto, antes da publicação da EC nr. 41/2003 e corresponderá, especificamente:

I-Salário base.....	R\$ 1.511,31;
II-Quinquênios (3) 15 %.....	R\$ 226,71;
III-Incentivo Profissionalizante.....	R\$ 181,36;
IV-Totalidade da última remuneração do cargo efetivo.....	R\$ 1.919,38;
V-Proventos de Aposentadoria por invalidez int. art 6º- A EC 41/03R\$	1.919,38;
	R\$ 1.919,38.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Assistente Técnico em Saúde I – Técnico em Laboratório, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezessete (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios


PORTARIA DE Nº 080 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Murillo Ferreira de Oliveira Borges e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 2º, da LCM nº. 010/2005, ao Sr. Murillo Ferreira de Oliveira Borges, CPF nº 024.806.911-01, PIS nº 136.614.443-19, servidor público municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Auxiliar de Secretaria I, matrícula nº 23758.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória.base de cálculo..... R\$ 1.185,22;
 II-Proventos de Aposentadoria.....R\$ 1.185,22.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dez (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
 Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 079 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Paulo José da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB/88 c/c art. 19 e 24, da LCM nº 010/2005 ao Sr. Paulo José da Silva, CPF nº 136.140.881-20, Pis nº 107.419.297-72, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice Operacional – Eletricista, matrícula nº 1256.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 28,45/35 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo..... R\$ 1.253,06;

II-Proporcionalidade (1.253,06 x 28,45/35) R\$ 1.018,73;
 III-Total de proventos de aposentadoria..... R\$ 1.018,73.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dez (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
 Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Priscila Pereira do Prado Gonçalves e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 6º, da LCM nº. 010/2005, a Sra. Priscila Pereira do Prado Gonçalves, CPF nº 006.991.911-90, PIS nº 131.373.033-10, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo - Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 15061.

Art. 2º. O valor do provento mensal corresponderá à totalidade da última remuneração percebida pelo(a) servidor(a) Priscila Pereira do Prado Gonçalves, em atividade, tendo em vista que a doença por ele(a) acometido(a) está prevista no rol de doenças graves do §6º, do art. 15 da LC nr. 010 de 2005 e que sua admissão se deu em 04/07/2003, portanto, antes da publicação da EC nr. 41/2003 e corresponderá, especificamente:

I-Salário base.....R\$ 998,00;
 II-Quinquênios (3) 15 %..... R\$ 149,70;
 III-Totalidade da Última remuneração do cargo efetivo..... R\$ 1.147,70;
 IV-Proventos de Aposentadoria por invalidez int. art 6º- A EC 41/03R\$ 1.147,70.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.



PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezesseis (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. Regina Celia Ferreira Cavalcante Máximo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15º, § 2º, da LCM nº 010/2005, a Sra. Regina Celia Ferreira Cavalcante Máximo, CPF nº 331.320.381-72, PIS nº 108.883.280-84, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Merendeiro, matrícula nº 26233.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 7,17/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória.base de cálculo..... R\$ 1.028,23;
II-Valor do benefício/proporcionalidade – (1.028,23 x 7,17/30) R\$ 245,84;
III-Complemento Constitucional (art 201 CF)..... R\$ 752,16;
IV-Proventos de Aposentadoria..... R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

§ 4º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezesseis (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 077 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede benefício Pensão por Morte ao Sr. Valdivino Gonçalves de Carvalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da ex-servidora Genilda Maria Martins, ocupante do

cargo de Profissional de Educação I, que se deu em 05 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 48, e seguintes da Lei Municipal nº 010/2005, ao Sr. Valdivino Gonçalves de Carvalho, CPF nº 694.749.151-72, PIS nº 106.847.567-89 (companheiro) dependente econômico da ex-servidora municipal, Genilda Maria Martins, falecida em cinco de janeiro de dois mil e novecentos e dezesseis (05/01/2019).

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito .

I-Total de vencimento até a data do óbito 05/01/2019..... R\$ 2.073,88;
II-Quinquênios (5) 25%..... R\$ 518,45;
III-Total dos vencimentos da servidora falecida..... R\$ 2.592,33;
IV-Total de proventos de pensão por morte (art. 40, §7, Inc.II da CRFB) R\$ 2.592,33.
V -CRFB C/C art. 50, Inc. II da LCM nº 010/2005

§1º A pensão por morte será devida a partir da data do requerimento qual seja, 04/06/2019, tendo em vista que entre esta data e a data do óbito, ocorrida em 05/01/2019, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º. O Pensionista, Valdivino Gonçalves de Carvalho, receberá seu o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos § 8º do art. 40 CRFB/88.

§ 4º. Os beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dezesseis (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 075 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Valter Candido da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB/88 c/c art. 19 e 24, da LCM nº 010/2005 ao Sr. Valter Candido da Silva, CPF nº 129.559.651-20, Pis nº 105.154.684-25, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 4.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 32,54/35 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo..... R\$ 1.190,07;
II-Proporcionalidade (1.190,07 x 32,54/35) R\$ 1.106,42;
III-Total de proventos de aposentadoria..... R\$ 1.106,42.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o



valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dez (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 068 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária ao Sr. Waldir Rodrigues Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB/88 c/c art. 24, da LCM nº 010/2005 ao Sr. Waldir Rodrigues Silva, CPF nº 095.507.711-72, PIS nº 101.063.185-83, servidor público municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Profissional de Educação I, matrícula nº 13014.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 16,81/35 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-Média remuneratória base de cálculo.....	R\$ 1.431,10;
II-Valor do benefício/proporcionalidade (1.431,10x16,81/35)	R\$ 687,15;
III-Complemento Constitucional (art. 201 CF).....	R\$ 310,85;
IV-Proventos de aposentadoria.....	R\$ 998,00.

§ 1º. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios de revisão estabelecidos nos art. 40, §8º da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja; (FAZER PROVA DE VIDA) uma vez por ano, no mês de seu aniversário, caso do não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ao um dia do mês de julho de dois mil e novecentos e dez (01/07/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 138/2019. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 662/2016.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.039.754.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, § 2º. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. 3º TERMO DE ADITAMENTO Nº 138/2019 AO CONTRATO Nº 662/2016.

Contratada: DIÁRIO DE APARECIDA EIRELI – ME.

Prazo de vigência: 29/07/2019 a 28/07/2020.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 30.000,00.

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2019.026.973.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Decorre do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo ato de dispensa nº 44/2019. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: Locação das salas 07, 08, 09 e 10, localizadas na Avenida Presidente João Goulart, quadra 02, lote 08/23, Residencial Maria Luiza, Ária Shopping, Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Contratada: MICAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 64.800,00.

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 969/2019. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)** **MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2019.010.615.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS DAS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratada: FKL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
O valor total do contrato é de R\$ 346.000,00.

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



TERMOS

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – SEL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 874/2019-
SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
162/2017- 2ª REP/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situado à Avenida B Qd APM, Setor Araguaia Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MEDANHA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.194.711-40.

CONTRATADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora retificado decorre do Pregão Eletrônico nº 162/2017 – 2ª REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2017.095.364, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: Trata o instrumento de alteração da razão social da empresa contratada, referente ao Contrato nº 874/2019 SEL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 162/2017- 2ª REP/2017, de acordo com documentação anexa pela pasta solicitante, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

LEIA-SE:

CONTRATADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Veneza Qd 29 Lt 3 / 4 sala 3, Jardim Europa, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.072.665/0001-90, neste ato representada pela Sra. RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA, cadastrada no CPF nº 023.641.061-09 e RG 5157582 SPTC GO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

3.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº. 874/2019-SEL.

3.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __25__ de __junho__ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAYARA MEDANHA

LEDLUZ INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2019.**

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 048/2019, processo nº 2019.004.503, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, Panificação (Cocadinha, Bolinha de queijo, Torta de Nozes, dentre outros) e Bebidas não alcoólicas (Suco sabor uva, Refrigerante sabor Cola, água mineral e outros). Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME, CNPJ Nº 06.788.460/0001-02, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 43 e 44 no valor total de R\$ 790.922,50 (Setecentos e noventa mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); INGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.734.754/0001-36, itens 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, no valor total de

R\$146.413,72 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos); JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.104.655/0001-87, itens 40, 41, 42, 45 e 46, no valor total de R\$ 169.158,39 (Cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara F. Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APARECIDA DE GOIÂNIA INFORMA QUE A 7ª
LISTA COM OS NOMES DOS PROFISSIONAIS
HABILITADOS E A 7ª**

lista dos convocados para serem credenciados para o EDITAL 001/2018 DE CHAMAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA TERMO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL COM VISTAS A ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA se encontra no site da prefeitura de aparecida de Goiânia no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (www.aparecida.go.gov.br).

Informa também que o prazo para assinatura dos contratos dos credenciados será do período de 03/07/2019 á 15/07/2019 das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, o não comparecimento na data estabelecida implicará no cancelamento do contrato, no ato da assinatura de contrato dos profissionais a serem credenciados para o

EDITAL 001/2018 DE CHAMAMENTO DE PESSOA FÍSICA COM VISTAS A ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR AS CERTIDÕES ATUALIZADAS NEGATIVAS DE DÉBITO COM A FAZENDA PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CERTIDÕES DE NADA CONSTA DE PROCESSO E DEBITO COM O CONSELHO CORRESPONDENTE E O COMPROVANTE DE CONTA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL COM OPERAÇÃO 001(CONTA CORRENTE) E 023 (CONTA FACIL).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
465	510.978.341-15	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
466	956.859.601-15	JADNA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
467	803.189.401-91	WILMA RIBEIRO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
468	842.553.311-20	MEIRIVONE PEDRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
469	040.849.381-06	MARIANA FRANCISCA DE LIMA S. VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
470	917.614.921-87	LUZILENE GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
471	939.533.645-53	ADELIA CASTRO DOS SANTOS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
472	825.854.741-00	SIMONE DE SOUZA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
473	933.606.651-04	ILZANI SOUZA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
474	961.669.911-34	MAYARA ARAUJO BRITO SHINTAKU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
475	494.297.361-91	EUNICE JOSE DE CATRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÉDICOS			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
874	011.846.596-13	PATSY RAMOS	MÉDICO (A)
875	040.552.751-96	R O B E R T O NISHMURA FILHO	MÉDICO (A)



876	032.828.771-70	MIGUEL PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR	MÉDICO (A)
877	026.963.281-61	MARILIA SANTOS SOUZA	MÉDICO (A)
878	041.657.651-63	BIANCA GANZAROLLI DE S. DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO (A)
879	046.591.611-29	JOAO LUCAS NETO	MÉDICO (A)
880	051.018.721-80	RENATA MONTES GRACIA BARBOSA	MÉDICO (A)
881	032.701.581-06	LISSA RODRIGUES MACHADO DA SILVA	MÉDICO (A)
882	994.379.961-72	HUGO CESAR DE QUEIROZ FROES	MÉDICO (A)
883	020.716.281-60	GILSON DE ABREU VIZA JUNIOR	MÉDICO (A)
884	048.002.826-59	ANNA CECILIA BARCELLOS TORRES	MÉDICO (A)
885	990.943.801-10	RICARDO MENDONÇA DE SOUZA	MÉDICO (A)
886	016.143.921-70	DANILLO DA MOTA MORAIS	MÉDICO (A)
887	028.961.281-07	TASSIA CAMILA MORETO	MÉDICO (A)
888	800.839.781-00	GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS	MÉDICO (A)
889	268.619.308-57	ROGERIO DE MELO CARVALHO SANTOS	MÉDICO (A)
890	010.086.421-00	VINICIUS REZENDE RIOS	MÉDICO (A)
891	035.314.461-42	CAROLINA FELIPE RIOS TOCAFUNDOS	MÉDICO (A)
892	043.449.711-83	LUCAS BARROS RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO (A)
893	833.065.441-91	CLEITON CHAGAS DE ARAUJO	MÉDICO (A)
894	034.288.541-36	ROBERTA PERILLO BARBOSA	MÉDICO (A)
895	087.561.631-34	JOSE REINALDO DAHER	MÉDICO (A)
896	032.266.231-17	LAIS FERNANDES FONSECA	MÉDICO (A)
897	020.644.121-58	PATRICIA DE PADUA GOMES	MÉDICO (A)
898	037.769.331-60	CAMILA PALMA BORBA DOS SANTOS	MÉDICO (A)
899	701.059.311-60	ANA CAROLINA POLONIATO BRITO	MÉDICO (A)
900	022.290.981-10	MARIANA TELES DE SOUZA	MÉDICO (A)
901	003.427.031-02	SARAH GONÇALVES DE MELO	MÉDICO (A)
902	037.058.951-33	MARILIA MENDES SILVA AZEVEDO	MÉDICO (A)
903	051.837.201-42	EDUARDO PIMENTA R. P. DE ALMEIDA	MÉDICO (A)

904	005.818.131-89	CAROLINE VELLASCO DE C. CURADO	MÉDICO (A)
905	970.641.651-04	RICARDO MARINHO ALVES	MÉDICO (A)
906	040.328.581-01	JANIO ALVES TEODORO	MÉDICO (A)
907	062.185.896-09	CINTIA CAUHY FAGGIONI DINIZ	MÉDICO (A)
908	212.626.591-91	JAMIL HUSSEIN HAGE	MÉDICO (A)
909	025.496.451-62	WAGNER DELFINO P. JUNIOR	MÉDICO (A)
910	967.038.571-72	LORENA GRACIELA P. PADILHA	MÉDICO (A)
911	007.167.041-61	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
912	032.838.881-59	BRUNA DO NASCIMENTO PEREIRA	MÉDICO (A)
913	648.826.671-34	JANDIRENE RODRIGUES DA C. RAMOS	MÉDICO (A)
914	713.699.701-10	MARIANNA LINO ALCANTARA	MÉDICO (A)
915	700.489.501-73	ANDRE BORGES DE FREITAS DUPIM	MÉDICO (A)
916	018.562.501-05	LARA MARGUES PIMENTA BUENO	MÉDICO (A)

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
10	937.606.201-91	FABIOLA ANDREIA F. BARBOSA	NUTRICIONISTA
11	071.834.266-61	LETICIA ABRAO S. SOUZA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
12	016.075.581-65	DELFINA KELLY BURGO GODOI	NUTRICIONISTA

ENFERMEIROS

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
181	392.619.131-72	ANGELA MARIA DE LIMA NEVES	ENFERMEIRO (A)
182	989.059.841-68	CAMILA FREIRE	ENFERMEIRO (A)
183	905.091.531-00	ALESSANDRA ABREU CIRINEU	ENFERMEIRO (A)
184	015.354.821-50	LUCIANA GONÇALVES C. SANTOS	ENFERMEIRO (A)
185	002.114.231-90	JOSE HUMBERTO MARTINS GONÇALVES	ENFERMEIRO (A)
186	961.743.401-63	NUBIA MARÇAL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)
187	886.285.741-15	OSVANDA SOUZA NOGUEIRA	ENFERMEIRO (A)
188	916.701.521-20	MARCIA LIMONGI PINTO COELHO	ENFERMEIRO (A)
189	781.242.631-91	JOSELMA FELIPE DE JESUS	ENFERMEIRO (A)



190	014.502.421-03	J A Q U E L I N E E V A N G E L I S T A A N T U N E S	ENFERMEIRO (A)
191	009.232.461-42	C R I S T I A N E R O S A S I L V A	ENFERMEIRO (A)
192	934.029.291-04	E L I Z A N G E L A P I N H E I R O D O R O S A R I O	ENFERMEIRO (A)
193	423.581.401-04	E D I L E U Z A L I M A D E F R E I - T A S	ENFERMEIRO (A)
194	011.200.311-76	R O B E R T A M A Y A R A A L - V E S D E S O U Z A	ENFERMEIRO (A)
195	929.286.411-49	A I S L A N S E N A S T I V A L	ENFERMEIRO (A)
196	849.084.161-68	E L O I D E S A L - V E S P E R E I R A C A M I L O	ENFERMEIRO (A)
197	055.980.816-01	M O N I C A C R I S - T I N A D A S I L V A	ENFERMEIRO (A)
198	034.807.811-01	S U Z Y G O N Ç A L - V E S L E M O S	ENFERMEIRO (A)
199	008.961.001-62	A M A N D A M A - R I A N O D E S O U - S A	ENFERMEIRO (A)
200	825.854.741-00	S I M O N E D E S O U Z A G O M E S	ENFERMEIRO (A)

FISIOTERAPEUTAS			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
44	824.476.751-00	O D I R L E I M A R - T I N S D E M I - R A N D A	FISIOTERAPEU - T A
45	024.250.721.06	H E N N O A N D O S S A N T O S D I A S	FISIOTERAPEU - T A
46	004.018.721-73	C L A U D I N E I D E J O S E D O S S . O L I V E I R O	FISIOTERAPEU - T A

FARMACÊUTICOS			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
33	010.302.261-99	N A T H A L I A G U I - M A R A E S M A R - T I N S	FARMACÊUTI - C O (A)
34	826.798.001-68	H E L E N A G O - M E S L O U R E D O D E S O U Z A	FARMACÊUTI - C O (A)
35	787.953.111-49	S I M O N E D E S O U S A G U E R - R A	FARMACÊUTI - C O (A)
36	024.138.901-14	A N A P A U L A F R A N C A D A S I L V E I R A	FARMACÊUTI - C O (A)
37	931.922.821-34	B R U N A G O N T I - J O D O S R E I S	FARMACÊUTI - C O (A)
38	492.594.071-68	F A B I O C A R R I - L H O D E O L I - V E I R A	FARMACÊUTI - C O (A)
39	011.503.221-52	M A Y A R A K A R - L A G A L V A O D I - N I Z	FARMACÊUTI - C O (A)

PSICÓLOGOS			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
47	702.570.941-72	F E R N A N D A O L I V E I R A X A - V I E R	PSICÓLOGO (A)
48	005.672.141-25	P R I S C I L L A L E - M E S D O S S A N - T O S	PSICÓLOGO (A)
49	968.966.711-49	J A C K E L I N E J A I M E	PSICÓLOGO (A)
50	998.492.081-04	N O E L Y P I N T O D E B A R R O S	PSICÓLOGO (A)

51	000.688.341-95	A N A C L A U - D I A F E R R E I R A D A N T A S	PSICÓLOGO (A)
52	047.713.991-40	P O L Y A N A D E O L I V E I R A D A S I L V A	PSICÓLOGO (A)
53	009.080.681-66	P O L L Y A N A C A - N E D O V I L A V E R D E	PSICÓLOGO (A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
465	510.978.341-15	G E R A L D A D I - V I N A D O S S A N - T O S M O R A I S	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
466	956.859.601-15	J A D N A C A R D O - S O D A S I L V A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
467	803.189.401-91	W I L M A R I B E I - R O R O S A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
468	842.553.311-20	M E I R I V O N E P E - D R O D A S I L V A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
469	040.849.381-06	M A R I A N A F R A N C I S C A D E L I M A S I L V A V A Z	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
470	917.614.921-87	L U Z I L E N E G O N Ç A L V E S D E L I M A	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
471	939.533.645-53	A D E L I A C A S - T R O D O S S A N - T O S X A V I E R	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
472	825.854.741-00	S I M O N E D E S O U Z A G O M E S	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
473	933.606.651-04	I L Z A N I S O U Z A G O M E S	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
474	961.669.911-34	M A Y A R A A R A U J O B R I T O S H I N T A K U	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
475	494.297.361-91	E U N I C E J O S E D E C A T R O	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÉDICOS			
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	FUNÇÃO
874	011.846.596-13	P A T S Y R A M O S	MÉDICO (A)
875	040.552.751-96	R O B E R T O N I S H M U R A F I - L H O	MÉDICO (A)
876	032.828.771-70	M I G U E L P E R E I - R A D E Q U E I - R O Z J U N I O R	MÉDICO (A)
877	026.963.281-61	M A R I L I A S A N - T O S S O U Z A	MÉDICO (A)
878	041.657.651-63	B I A N C A G A N - Z A R O L L I D E S . D O S S . O L I V E I - R A	MÉDICO (A)
879	046.591.611-29	J O A O L U C A S N E T O	MÉDICO (A)
880	051.018.721-80	R E N A T A M O N - T E S G R A C I A B A R B O S A	MÉDICO (A)
881	032.701.581-06	L I S S A R O D R I - G U E S M A C H A - D O D A S I L V A	MÉDICO (A)
882	994.379.961-72	H U G O C E S A R D E Q U E I R O Z F R O E S	MÉDICO (A)
883	020.716.281-60	G I L S O N D E A B R E U V I Z A J U N I O R	MÉDICO (A)
884	048.002.826-59	A N N A C E C I L I A B A R C E L L O S T O R R E S	MÉDICO (A)
885	990.943.801-10	R I C A R D O M E N - D O N Ç A D E S O U Z A	MÉDICO (A)



886	016.143.921-70	DANILLO DA MOTA MORAIS	MÉDICO (A)
887	028.961.281-07	TASSIA CAMILA MORETO	MÉDICO (A)
888	800.839.781-00	GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS	MÉDICO (A)
889	268.619.308-57	ROGERIO DE MELO CARVALHO SANTOS	MÉDICO (A)
890	010.086.421-00	VINICIUS REZENDE RIOS	MÉDICO (A)
891	035.314.461-42	CAROLINA FELIPE RIOS TOCAFUNDOS	MÉDICO (A)
892	043.449.711-83	LUCAS BARROS RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO (A)
893	833.065.441-91	CLEITON CHAGAS DE ARAUJO	MÉDICO (A)
894	034.288.541-36	ROBERTA PERILLO BARBOSA	MÉDICO (A)
895	087.561.631-34	JOSE REINALDO DAHER	MÉDICO (A)
896	032.266.231-17	LAIS FERNANDES FONSECA	MÉDICO (A)
897	020.644.121-58	PATRICIA DE PADUA GOMES	MÉDICO (A)
898	037.769.331-60	CAMILA PALMA BORBA DOS SANTOS	MÉDICO (A)
899	701.059.311-60	ANA CAROLINA POLONIATO BRITO	MÉDICO (A)
900	022.290.981-10	MARIANA TELES DE SOUZA	MÉDICO (A)
901	003.427.031-02	SARAH GONÇALVES DE MELO	MÉDICO (A)
902	037.058.951-33	MARILIA MENDES SILVA AZEVEDO	MÉDICO (A)
903	051.837.201-42	EDUARDO PIMENTA R. PONTES DE ALMEIDA	MÉDICO (A)
904	005.818.131-89	C A R O L I N E VELLASCO DE CASTRO CURADO	MÉDICO (A)
905	970.641.651-04	RICARDO MARINHO ALVES	MÉDICO (A)
906	040.328.581-01	JANIO ALVES TEODORO	MÉDICO (A)
907	062.185.896-09	CINTIA CAUHY FAGGIONI DINIZ	MÉDICO (A)
908	212.626.591-91	JAMIL HUSSEIN HAGE	MÉDICO (A)
909	025.496.451-62	WAGNER DELFINO PEDROSA JUNIOR	MÉDICO (A)
910	967.038.571-72	LORENA GRACIELA PIMENTA PADILHA	MÉDICO (A)
911	007.167.041-61	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
912	032.838.881-59	BRUNA DO NASCIMENTO PEREIRA	MÉDICO (A)
913	648.826.671-34	J A N D I R E N E RODRIGUES DA C. RAMOS	MÉDICO (A)

914	713.699.701-10	M A R I A N N A LINO ALCAN-TARA	MÉDICO (A)
915	700.489.501-73	ANDRE BORGES DE FREITAS DUPIM	MÉDICO (A)
916	018.562.501-05	LARA MARGUES PIMENTA BUENO	MÉDICO (A)

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS **Nº 013/2019.**

Data de abertura: 23 de julho de 2019 às 14 horas. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste Município. Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2019.026.710. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545.1223/6504/6039, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL.

RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019. **PROCESSO: 2019.011.797.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA (INCLUINDO DESINFECÇÃO) NAS UNIDADES DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA. Fica alterada a publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, edição do dia 03/07/2019 – folha 08, ONDE SE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019”. LEIA-SE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019”. Maiores informações deverão ser dirigidas à Secretaria de Executiva de Licitação, em horário comercial ou através do telefone 062.3545-1223.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Stefany Linara
Pregoeira.

AVISO DE EDITAL **PROC. SELETIVO Nº 034/2019-IBGH-HMAP**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o Processo Seletivo no 034/2019-IBGH/HMAP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos) e coletividade sadia (funcionários, acompanhantes legalmente instituídos – Lei nº 8.069/90 e Lei nº 10.741/03, residentes e internos), para Unidade de Nutrição Clínica (UNC) do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, nas condições constantes do edital e seus anexos, os quais estão disponíveis no site www.hmap.org.br

PUBLICAÇÕES

ABATEDOURO DE SUINOS CAÇULA LTDA, CNPJ nº 01.684.299/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), matadouro – abate de suínos sob contrato, localizado na Alameda das Nações, s/n, Quadra CHC, Lote 49, Setor Buenos Aires, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



CELUB – CENTRAL DO LUBRIFICANTE LTDA, CNPJ nº 31.355.824/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de comércio atacadista de lubrificante, localizado na Avenida Tanner de Melo, s/n, Quadra 002, Lote 0021, Sala 05, Parque Ind.Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DE LIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME, CNPJ nº 15.576.854/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o serviço de fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, localizado na Rua 503, Quadra 05, Lote 04, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 37.262.052/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para funcionamento de açougue, localizado na Avenida Major Manoel A. S. Brandão, Quadra 92, Lote 14, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JESSICA PAULA DE SOUZA 03861613131, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CNPJ nº 33.873.826/0001-14, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de outros artigos usados, localizado na Rua Marcelha, s/n, Quadra 10, Lote 04, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ATLAS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.439.178/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, de computadores e equipamentos periféricos, provedores de acesso a redes de comunicações e serviços de comunicações multimídia- SCM, atividades monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, localizado na Rua 102, s/n, Quadra 22, Lote 21, Jardim tropical, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CESAR TRANSPORTES, GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.148.726/0003-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de carga e descarga, com localização na Avenida Tanner de Melo esquina com Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 21, Lote 10 E, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Edital De Registro de Loteamento. Maria Elias de Melo - Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao aispósito no Artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que a proprietária, Boa Esperança Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 061.854/0001-02, com sede na Rua 68, número 88, Sala 02, Setor Centro, Goiânia-GO, depositou nesta Serventia, situada no endereço supra, Decreto “n” Nº 102 de 25/03/2019, Memorial Descritivo de GLEBA 02-A, parte integrante da “Fazenda Dourados”, neste município, com a área de 408.120,783 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Tem Início estas divisas, no vértice denominado M.01, localizado na margem esquerda do córrego Desbarrancando e na divisa com loteamento Jardim Alto Paraíso; deste segue margeando a Rua Santo Antônio, com azimutes e distância de Az.95°45’15” - 190,87m, até o vértice M.02 e Az. 144°42’12”-524,60m, até o vértice azimutes distâncias de Az.237°36’15”-646,02m, até a vértice M.04, Az.256°04’24”168,60m, até o vértice M.05 e Az.296°50’54”-230,31m, até o vértice M.06, localizado na margem esquerda do Córrego desbarrancado; deste segue pelo referido córrego (veio d’água acima), ate o vértice M.01, ponto de início desta descrição”; matriculado sob o número 222.240, para processamento e registro do loteamento denominado de Residencial Boa Esperança, neste município, que será constituído de 17 (dezesete) quadras, 920 (novecentos e vinte) lotes, 03 (três) Áreas Verdes, 05 (cinco) Áreas Institucionais, 01 (uma) Área de Servidão, e 04 (quatro) Áreas urbanizável, com área de 408.020,783 metros quadrados. As impugnações que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do aludido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, ficando os documentos à disposição nesta serventia, durante o horário regulamentar. Decorrido o prazo deste edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado. Dados e passado nesta cidade, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019). Maria Elias de Melo - Oficial do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen
Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Brunna Lomazzi Gomes

Secretária de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinícius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação